



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Campus Porto Velho Zona Norte
Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EaD

ERASMO ROCHA DE ALMEIDA
MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO STELMACH

**ANÁLISE FINANCEIRA NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABIXI-RO: UM
ESTUDO A PARTIR DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO ANO DE 2024**

PORTO VELHO-RO

2025

**ERASMO ROCHA DE ALMEIDA
MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO STELMACH**

**ANÁLISE FINANCEIRA NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABIXI-RO: UM
ESTUDO A PARTIR DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO ANO DE 2024**

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - *Campus* Porto Velho Zona Norte, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnóloga em Gestão Pública, sob a orientação da Professora Dr^a Marineide Martiniano do Nascimento.

**PORTO VELHO-RO
2025**

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Almeida, Erasmo Rocha de.

Análise financeira na educação do município de Cabixi-RO: um estudo a partir do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do ano de 2024 / Erasmo Rocha de Almeida, Márcia de Fátima Machado Stelmach. - Porto Velho, 2025.
25 f. : il.

Orientador(a): Marineide Martiniano do Nascimento.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Porto Velho, 2025.

1. Educação. 2. Estratégia. 3. Gestão. 4. RREO. 5. LRF. I. Stelmach, Márcia de Fátima Machado. II. Nascimento, Marineide Martiniano do (orient.). III. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. IV. Título.


Bibliotecário(a) Responsável: Marlene Fouz da Silva, CRB-11/946

**ERASMO ROCHA DE ALMEIDA
MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO STELMACH**


**ANÁLISE FINANCEIRA NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABIXI-RO: UM
ESTUDO A PARTIR DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO ANO DE 2024**

Artigo Científico apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - *Campus* Porto Velho Zona Norte, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnóloga em Gestão Pública, sob a orientação da Professora Dr^a Marineide Martiniano do Nascimento

Aprovado em: 14/09/2025 pela banca examinadora.

Documento assinado digitalmente
 ANGELINA MARIA DE OLIVEIRA LICORIO
Data: 16/09/2025 12:32:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr^a Angelina Maria de Oliveira Licorio
Coordenadora do Curso

Documento assinado digitalmente
 MARINEIDE MARTINIANO DO NASCIMENTO
Data: 15/09/2025 22:40:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr^a Marineide Martiniano do Nascimento
Orientadora

**ANÁLISE FINANCEIRA NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABIXI-RO:
UM ESTUDO A PARTIR DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO ANO DE 2024**

**FINANCIAL ANALYSIS IN EDUCATION IN THE MUNICIPALITY OF CABIXI-
RO: A STUDY BASED ON THE SUMMARY REPORT OF BUDGET
EXECUTION (RREO) FOR THE YEAR 2024**

ErasmO Rocha de Almeida

Graduandos em Gestão Pública, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Rondônia, Brasil

E-mail: erasmo.contabilize@gmail.com

Márcia de Fátima Machado Stelmach

Graduandos em Gestão Pública, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Rondônia, Brasil

E-mail: marciastelmach@gmail.com

Marineide Martiniano do Nascimento

Orientadora do Trabalho de Conclusão de Curso

E-mail: profneidemn@gmail.com

Recebido: 01/09/2025 – Aceito: 12/09/2025

Resumo

O objetivo do artigo é compreender como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), pode ser utilizado como ferramenta de gestão para melhorar o planejamento estratégico da educação, promovendo uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos e contribuindo para melhores resultados educacionais no Município de Cabixi, estado de Rondônia, proporcionando desenvolver mecanismos da utilização do planejamento estratégico para gestão pública da área da educação de municípios pequenos (micro regiões – Cidades do interior), minimizando os riscos diante da imprecisão das decisões em seus resultados esperados da administração pública perante a educação. Para a pesquisa foi utilizado a análise documental através dos relatórios RREO, SIOPE e RGF, extraído dos sites oficiais do município, através do Portal da Transparência, em que foi examinado a transparência, receita corrente líquida e gasto com pessoal. O resultado

demonstra a necessidade da implantação de uma gestão estratégica para aprimoramento aos resultados da gestão. Com esse agrupamento de ações elencadas, oferecerá subsídios sólidos para desempenhar as atribuições de um gestor, alinhando os pontos vulneráveis da gestão e desenvolvendo melhor a estrutura organizacional da educação, juntamente com a importância da sociedade ao acompanhamento, como agente fiscalizador.

Palavras-chave: Educação, Estratégia; Gestão; RREO; LRF.

Abstract

The objective of this article is to understand how the Budget Execution Summary Report (RREO) can be used as a management tool to improve strategic education planning, promoting a more efficient allocation of public resources and contributing to better educational outcomes in the municipality of Cabixi, state of Rondônia. This allows for the development of mechanisms for utilizing strategic planning for public education management in small municipalities (microregions – inland cities), minimizing the risks of imprecise decisions regarding the expected results of public administration in education. Document analysis of the RREO, SIOPE, and RGF reports extracted from the municipality's official websites and the Transparency Portal was used for the research. Transparency, net current revenue, and personnel expenses were examined. The results demonstrate the need to implement strategic management to improve management results. This grouping of listed actions will provide solid support for performing the duties of a manager, aligning management's weak points and better developing the organizational structure of education, along with the importance of society's monitoring as an oversight agent.

Keywords: Education, Strategy; Management; RREO; LRF.

1. Introdução

O Presente artigo fornece análises necessárias quanto à estrutura, às variáveis que o compõem e sua importância para a administração pública, propondo o desenvolvimento de mecanismos que favoreçam o uso do planejamento estratégico como instrumento de apoio à tomada de decisão. O foco recai sobre a intervenção nas organizações públicas, com ênfase na correção de vulnerabilidades financeiras, especialmente no setor da educação.

Santos (1997) descreve o controle como uma tarefa administrativa fundamental, presente em qualquer organização. Ele serve para examinar o desempenho da gestão, oferecendo direcionamento e supervisão. Controlar é, portanto, uma atividade essencial em toda administração. No contexto do governo federal, o controle se manifesta principalmente de duas formas: o controle interno e o controle externo.

A gestão pública na educação enfrenta desafios crescentes, especialmente quando se trata de administrar recursos limitados de forma eficiente. Em um cenário de escassez orçamentária, garantir que os recursos públicos sejam usados de maneira racional e transparente é fundamental para que as políticas educacionais realmente gerem resultados significativos. Nesse sentido, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) se destaca como uma ferramenta essencial para subsidiar o acompanhamento e a avaliação da aplicação dos recursos, sobretudo no contexto educacional dos municípios.

Segundo Santos (2023), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) tornou-se uma ferramenta crucial para monitorar os gastos governamentais, criando diretrizes para a estabilização das receitas e despesas do setor público. Essa legislação se aplica a todos os níveis de governo, promovendo uma administração pública mais eficaz e transparente, com o objetivo de controlar despesas excessivas e equilibrar as finanças públicas. A Lei Complementar nº 101, sancionada em 4 de maio de 2000, é um instrumento fundamental para a transparência na gestão pública. Ela garante aos cidadãos o acesso às contas do governo e proporciona maior clareza sobre os gastos públicos, estabelecendo a obrigatoriedade da publicação de relatórios fiscais, como o RREO e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

No entanto, muitas cidades, especialmente as de menor porte populacional, enfrentam dificuldades em alinhar o planejamento estratégico da educação com a execução financeira efetiva. Problemas como alocação inadequada de recursos, ausência de diagnóstico situacional preciso e lentidão na adaptação às demandas locais são recorrentes. Esses fatores comprometem o alcance das metas educacionais e afetam diretamente a qualidade do ensino ofertado à população.

Assim, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), pode ser utilizado como ferramenta de gestão para melhorar o planejamento estratégico da educação? A partir deste ponto, a pesquisa pretende responder a algumas questões-chave que podem contribuir para a melhoria da gestão educacional nos municípios: I) como desenvolver um planejamento estratégico que traga resultados concretos para a educação pública? II) quais são os principais pontos vulneráveis na execução orçamentária que requerem maior atenção para evitar desperdícios ou falhas na aplicação dos recursos? III) de que maneira é

possível aprimorar a gestão estratégica para alcançar os objetivos educacionais do município de forma eficaz? IV) e, por fim, como utilizar os relatórios bimestrais de gestão, como o RREO, para acompanhar os resultados e tomar decisões mais acertadas sobre a alocação dos recursos.

Diante disso, o desígnio deste estudo é compreender como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), pode ser utilizado como ferramenta de gestão para melhorar o planejamento estratégico da educação, promovendo uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos e contribuindo para melhores resultados educacionais. Ademais, busca-se identificar os principais pontos vulneráveis da execução orçamentária no setor educacional e propor soluções práticas para corrigir essas falhas, garantindo que os recursos públicos alcancem as áreas que mais necessitam.

A relevância desta contribuição reside no fato de que uma gestão financeira eficiente é imprescindível para o sucesso das políticas públicas educacionais. Ao compreender como utilizar os dados extraídos do RREO de maneira estratégica, os gestores públicos passam a dispor de instrumentos capazes de orientar decisões mais fundamentadas, assegurando que os recursos destinados à educação sejam bem direcionados, otimizando seu impacto na qualidade do ensino. Além disso, ao fortalecer a capacidade da administração pública em gerir recursos, contribui-se para a garantia de uma educação básica de qualidade, especialmente nas séries iniciais e na educação infantil — etapas essenciais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município.

A criação de regras e padrões para a administração das finanças públicas é fundamental para supervisionar os gastos e assegurar a sustentabilidade fiscal dos entes federativos. Ao longo do tempo, diversas leis foram criadas para regulamentar o endividamento dos estados e municípios no Brasil. No entanto, algumas delas não conseguiram promover as correções fiscais necessárias, por não atacarem as causas estruturais dos desequilíbrios financeiros (CRUZ et al., 2018). Isso reforça a importância da LRF e do uso de instrumentos como o RREO como mecanismos de controle e gestão estratégica.

Partindo da análise das ações da gestão educacional e reconhecendo a importância do financiamento público como uma das áreas prioritárias na rotina

administrativa dos departamentos do executivo municipal, este estudo busca apresentar a Lei de Responsabilidade Fiscal e o papel do RREO aos gestores públicos — em especial aos secretários de educação — como instrumentos eficazes na tomada de decisão e na melhoria da gestão de recursos públicos no município de Cabixi, estado de Rondônia.

2. Revisão da Literatura

O Planejamento estratégico traz consigo grandes transformações e atualizações ao longo do tempo, podendo ser utilizada como ferramenta da gestão, conforme ressalta Kuazaqui (2016, p. 70):

Para que o processo do planejamento estratégico se consolide, a empresa deve efetuar a gestão de seus negócios e respectivas estratégias, que deve ser realizada a partir de indicadores de desempenho organizacional, possibilitando a análise crítica de seu desempenho.

Os gestores têm como função acompanhar o planejamento estratégico, visando atentar a possíveis problemas, pois seu “Papel significa um conjunto de expectativas da organização a respeito do comportamento de uma pessoa. Cada papel representa atividades que o administrador conduz para cumprir as funções de planejar, organizar, dirigir e controlar” (Chiavenato, 2003, p. 6).

Com as atualizações e globalização e o aperfeiçoamento gradativo das ferramentas de trabalhos, podemos aderir a contribuição dos objetivos a serem alcançados na gestão, inserindo um modelo de gestão estratégica (Lobato et al, 2012). Através das transformações há a determinação da revisão da habilidade de inovação e ajustamento (Camargos et al, 2003).

O planejamento pode ser tão ilusório porque seus proponentes estão mais preocupados em promover ideais vagos do que em conseguir posições viáveis, mais preocupados com o que o planejamento poderia ser do que com o que ele se tornou de fato. A necessidade, portanto, não é criar um lugar para o planejamento, mas apenas reconhecer o lugar que ele já ocupa. O papel desse ator no processo de formação de estratégia foi raramente definido e quase nunca estudado de forma sistemática. Planos e planejamento podem servir de

mecanismos importantes para entrelaçar atividades díspares. No entanto, o verdadeiro sentido da estratégia emergente é que nunca se pode ter certeza de quais demonstrarão ser (Mintzberg, 2007).

Os gestores procuram elaborar e segmentar um planejamento estratégico, como base auxiliar de seu plano de gestão, pois com o acompanhamento poderá adotar medidas de estratégias emergentes, visando suprir ou substituir por resultados aprimorados positivos. As instituições, devem buscar o desenvolvimento de suas operações de maneira coerente e sólida por meio de estratégias que estimule o êxito em sua gestão. (Chiavenato, 2004).

A partir desse panorama, na inserção das metodologias tecnológicas eficazes para progredir as metas e resultados esperados ao plano de gestão do administrador, Garcia (*et al*, 2014, p. 02), ressalta:

A busca por uma gestão estratégica aderiu-se às propostas de gestão de diversas instituições públicas de ensino. Nessa perspectiva, aposta-se que na gestão estratégica existe uma resposta favorável à necessidade de adequação das instituições, levando-se a uma realidade em relação ao acelerado progresso técnico e ao desgaste ao padrão das relações políticas. Portanto, em ambientes de profundas mudanças, a estratégia deve ser cada vez mais dinâmica e atrativa, destacando sua força na capacidade de prever e reagir às demandas da conjuntura [...].

Contudo, o plano de gestão poderá sofrer variáveis que impedem a estratégia pretendida, assim poderá optar em adotar alguma estratégia emergente, mudando sua abordagem, juntamente com a atualização das ferramentas tecnológicas. Assim o Planejamento estratégico afeta de maneira indireta todos os níveis organizacionais ao longo prazo, fazendo com que a organização progrida em sua missão e objetivos a sociedade.

A Lei Complementar nº 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, publicada em maio de 2000, reforçou a gestão da dívida pública e expandiu os princípios do Plano Real para todos os níveis de governo. Ela estabeleceu a regra de que os gastos públicos devem ser limitados às receitas disponíveis, promovendo o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira para Estados, Municípios e o Governo Federal (Nascimento, 2006).

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece regras para garantir uma gestão financeira responsável pelos

governos. Ela exige: Transparência, Planejamento, Equilíbrio fiscal, Limites de gastos e Controle da dívida. A Lei de Responsabilidade Fiscal tem como objetivo principal monitorar a administração pública em nível federal, estadual e municipal, além de garantir que os gastos públicos não superem as receitas. Para isso, a lei exige o uso de práticas de planejamento, organização, controle interno e externo, e a transparência nas ações governamentais.

Assim, os gestores públicos devem ser responsáveis por suas ações e podem ser punidos caso não cumpram as normas estabelecidas (Rosa, 2009), estabelece valores mínimos que devem ser investidos em saúde e educação, garantindo que os entes federativos cumpram suas metas fiscais. Segundo a lei, os estados e o Distrito Federal precisam investir pelo menos 12% de sua receita líquida em saúde e 25% em educação. Já a União deve destinar 15% para a saúde e 18% para a educação (Costa, 2013). Isso assegura que recursos essenciais sejam aplicados de forma adequada nessas áreas fundamentais para o bem-estar da população.

A correta aplicação dos recursos na educação é essencial para garantir o acesso da população a serviços fundamentais e para promover o desenvolvimento social e econômico do país. Nesse sentido, o cumprimento dos índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal desempenha um papel importante na garantia da responsabilidade fiscal e no bem-estar da população (Brasil, 2020).

Os recursos destinados à educação devem ser aplicados em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, como o pagamento de salários dos professores, construção e manutenção de escolas, aquisição de materiais didáticos, entre outros custos essenciais para a área educacional (Luck, 2006). De acordo com Heloísa Luck (2006), a porcentagem mínima exigida pode ser aumentada em casos específicos, como em municípios com níveis de ensino insatisfatórios. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece mecanismos de controle e fiscalização para assegurar que os entes federativos cumpram essas exigências.

Caso os entes federativos não atendam aos índices mínimos previstos pela lei, eles podem ser penalizados com sanções, como a proibição de receber

transferências voluntárias da União, a suspensão de repasses do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, e até mesmo a reprovação das contas públicas (Pereira, 2017).

A educação municipal também pode ser financiada por meio de transferências intergovernamentais, que consistem no repasse de recursos da União e dos Estados para os municípios, com a finalidade de complementar o financiamento da educação básica. Esses repasses são realizados por meio de programas e fundos específicos, como o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Os recursos destinados à educação nos municípios devem ser aplicados de maneira a assegurar a garantia dos direitos educacionais e a elevação da qualidade do ensino. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), esses fundos devem ser usados em despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, como o pagamento de salários dos profissionais da educação, a compra de materiais pedagógicos, a reforma e construção de escolas, investimentos em infraestrutura educacional e o financiamento de programas educativos (Brasil, 2000).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento legal que estabelece as receitas e despesas do governo para o período de um ano. No que se refere aos investimentos em educação nos municípios, a LOA geralmente destina uma parte específica do orçamento para essa área, visando garantir recursos adequados para o funcionamento das escolas e o avanço das políticas educacionais. Entretanto, é importante observar que a LOA pode variar entre os municípios, uma vez que cada local possui suas próprias particularidades e prioridades (Brasil, 2000).

Caso os entes federativos não atendam aos índices mínimos previstos pela lei, eles podem ser penalizados com sanções, como a proibição de receber transferências voluntárias da União, a suspensão de repasses do Fundo de Participação dos Estados e Municípios e, em casos mais graves, até mesmo a reprovação das contas públicas (PEREIRA, 2017). Essas medidas visam garantir que os gestores públicos cumpram com suas responsabilidades legais e priorizem áreas essenciais, como saúde e educação, no planejamento orçamentário.

A educação municipal também pode ser financiada por meio de transferências intergovernamentais, que consistem no repasse de recursos da União e dos Estados para os municípios, com a finalidade de complementar o financiamento da educação básica. Esses repasses são realizados por meio de programas e fundos específicos, como o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Esses recursos são vitais para assegurar o funcionamento das redes municipais de ensino e a manutenção de condições adequadas de aprendizagem.

Os recursos destinados à educação nos municípios devem ser aplicados de maneira a assegurar a garantia dos direitos educacionais e a elevação da qualidade do ensino. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), esses fundos devem ser usados em despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, como o pagamento de salários dos profissionais da educação, a compra de materiais pedagógicos, a reforma e construção de escolas, investimentos em infraestrutura educacional e o financiamento de programas educativos (Brasil, 2000). A má gestão ou desvio de finalidade desses recursos compromete não apenas o cumprimento da legislação, mas principalmente o acesso da população a uma educação de qualidade.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento legal que estabelece as receitas e despesas do governo para o período de um ano. No que se refere aos investimentos em educação nos municípios, a LOA geralmente destina uma parte específica do orçamento para essa área, visando garantir recursos adequados para o funcionamento das escolas e o avanço das políticas educacionais. Entretanto, é importante observar que a LOA pode variar entre os municípios, uma vez que cada local possui suas próprias particularidades e prioridades (Brasil, 2000). Por isso, é fundamental que os gestores tenham domínio técnico e político sobre a construção do orçamento, buscando alinhar as necessidades educacionais locais às previsões orçamentárias.

Além do cumprimento legal, a aplicação estratégica dos recursos educacionais deve ser pautada pela transparência e pelo acompanhamento contínuo da execução orçamentária. Instrumentos como o RREO não apenas

prestam contas à sociedade, mas também oferecem subsídios técnicos para análises que orientam as decisões dos gestores públicos. O fortalecimento da cultura de planejamento e avaliação permite corrigir rotas, identificar gargalos e, sobretudo, aprimorar as políticas públicas educacionais. Assim, integrar planejamento estratégico, responsabilidade fiscal e gestão democrática representa um caminho necessário para transformar a realidade da educação municipal e garantir o pleno exercício do direito à educação.

3. Metodologia

A Pesquisa, de caráter qualitativo, tem como objetivo analisar a gestão estratégica dos recursos públicos aplicados à educação no município de Cabixi, estado de Rondônia, com ênfase no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Anexo VIII, que detalha as receitas e despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

A coleta de dados foi realizada por meio de fontes secundárias, com destaque para as informações fornecidas pelos sistemas SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro). Esses sistemas são essenciais para a transparência e controle dos gastos públicos, especificamente no que se refere à aplicação de recursos em educação e à despesa com pessoal.

Os dados foram extraídos dos sites oficiais do SIOPE e SICONFI para o período do ano de 2024, selecionando informações relacionadas às despesas empenhadas em investimentos na educação, bem como os índices de Despesas com Pessoal (DTP), conforme declarado nos relatórios de gestão fiscal (Anexo 01 do RGF). A análise foi realizada utilizando regressão linear simples, com o objetivo de avaliar a relação entre a despesa com pessoal (variável independente) e os investimentos em educação (variável dependente). A metodologia também se baseou na análise documental dos relatórios financeiros disponíveis, buscando entender a alocação de recursos e a efetividade da aplicação desses em áreas essenciais para o desenvolvimento educacional.

A abordagem qualitativa foi escolhida por seu foco na interpretação das

particularidades e experiências de cada processo decisório, permitindo compreender como a gestão educacional do município lida com suas vulnerabilidades e desafios, e como pode melhorar a execução orçamentária para atender melhor às necessidades da comunidade escolar. A análise dos dados foi complementada por uma avaliação crítica da gestão, identificando pontos de melhoria, possíveis inconsistências no planejamento orçamentário e sugerindo ajustes para otimizar a aplicação de recursos na educação municipal.

Os dados extraídos do RREO e do Anexo VIII revelam que, embora o município de Cabixi tenha cumprido o mínimo constitucional de 25% de aplicação de sua receita resultante de impostos em educação, os investimentos ainda estão muito concentrados em despesas com pessoal, superando os 75% da função educação. Esse dado, embora demonstre valorização dos profissionais, também indica uma limitação na capacidade de investir em infraestrutura, materiais didáticos, tecnologia e capacitação continuada, o que compromete a melhoria da qualidade do ensino. Isso reforça a necessidade de um planejamento mais equilibrado, que contemple tanto os gastos obrigatórios quanto os investimentos estruturantes.

A análise dos dados contábeis também evidenciou que a execução orçamentária no município apresenta certa rigidez, dificultando a realocação de recursos para áreas emergenciais dentro do setor educacional. Em alguns bimestres, a execução das despesas foi inferior ao programado na Lei Orçamentária Anual (LOA), o que indica falhas na previsão de gastos ou dificuldades operacionais para a liberação e utilização dos recursos. Essa limitação impacta diretamente na execução de programas educacionais, na ampliação de vagas e na modernização das unidades escolares. A ausência de indicadores de desempenho específicos nos relatórios analisados também dificulta uma avaliação mais precisa da efetividade do gasto público.

Outro ponto observado foi a ausência de uma estratégia clara de planejamento educacional integrada ao uso do RREO e dos demais instrumentos legais de controle. A gestão financeira da educação ainda se mostra pouco articulada com metas de aprendizagem e indicadores de resultados educacionais. Há carência de uma cultura de monitoramento e avaliação contínua dos recursos

aplicados, o que enfraquece a tomada de decisões baseadas em evidências. A utilização dos dados do SIOPE, por exemplo, ainda é pouco explorada pelos gestores municipais como ferramenta de análise estratégica, ficando restrita, muitas vezes, ao simples cumprimento de obrigações legais.

Portanto, os resultados da pesquisa apontam para a urgência da capacitação dos gestores públicos municipais no uso estratégico dos instrumentos de planejamento e controle, como o RREO, o RGF e o SIOPE. Ao transformar esses dados em informações úteis e contextualizadas, é possível alinhar os recursos financeiros às reais necessidades educacionais do município. A adoção de um planejamento estratégico educacional, fundamentado em evidências financeiras e pedagógicas, pode contribuir significativamente para a melhoria da qualidade do ensino, especialmente nas etapas iniciais da educação básica, que são fundamentais para o desenvolvimento social de longo prazo.

4. Resultados e Discussão

Segundo o último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município de Cabixi possui uma população de 5.351 habitantes e população estimada em 2024: 5.690 pessoas, Censo de 2022.

Conforme evidencia o Anexo VIII da LRF a receita de impostos e transferências constitucionais do Município no ano de 2024 somou o valor de R\$ 35.100.973,40 e a aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino já descontado o FUNDEB e os rendimentos de aplicação financeira do FUNDEB e do MDE foi de R\$ 9.649.467,14, representando 27,49% das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Nos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, apuramos que o índice está superior ao limite constitucional cumprindo com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal aplicando o percentual de 27,49%. Vejamos a seguir:

RREO - Resumo

RREO	MDE - Ensino			FUNDEB			ASPS- Saúde			RCL - Receita Corrente Líquida
Referência	Valor Aplicado	Perc. Aplicado	Perc. Mínimo	Valor Aplicado	Perc. Aplicado	Perc. Mínimo	Valor Aplicado	Perc. Aplicado	Perc. Mínimo	Valor Realizado
1-BIMESTRE	1.024.340,32	17,78	25,00	616.158,38	62,99	70,00	1.297.830,27	22,53	15,00	40.699.596,97
2-BIMESTRE	2.658.694,84	24,36	25,00	1.344.602,39	77,57	70,00	2.652.261,62	24,30	15,00	41.786.416,52
3-BIMESTRE	4.212.196,75	25,98	25,00	2.134.921,30	79,46	70,00	4.179.072,19	25,78	15,00	42.391.942,07
4-BIMESTRE	5.841.740,25	25,94	25,00	2.907.821,38	79,28	70,00	5.628.750,50	25,58	15,00	43.838.786,74
5-BIMESTRE	7.364.490,79	25,90	25,00	3.616.170,66	80,63	70,00	7.386.221,22	26,70	15,00	44.702.855,26
6-BIMESTRE	9.649.467,14	27,49	25,00	4.621.280,66	84,39	70,00	10.044.985,29	29,71	15,00	44.961.541,29

Fonte: Portal da transparência da prefeitura de Cabixi

A tabela mostra os valores aplicados e os percentuais aplicados em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). O percentual aplicado em cada bimestre (de 1º a 6º) é comparado com o percentual mínimo de 25%, conforme exigido pela legislação, indicando que o município tem atendido, ou em alguns casos, superado esse mínimo. Já o FUNDEB: Similar ao MDE, mostra os valores aplicados e os percentuais comparados com o percentual mínimo de 60% (para o FUNDEB), que também está sendo superado, com percentuais que variam entre 62,99% e 84,39%.

A destinação de recursos do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério alcançou o percentual de 84,391% sobre o valor pago, enquanto que os pagamentos de outras despesas com recursos do FUNDEB perfizeram 16,33%, logo constata-se que o percentual obtido com pagamento de profissionais do magistério está situado acima do percentual mínimo de aplicação, evidenciando uma situação favorável ao Município.

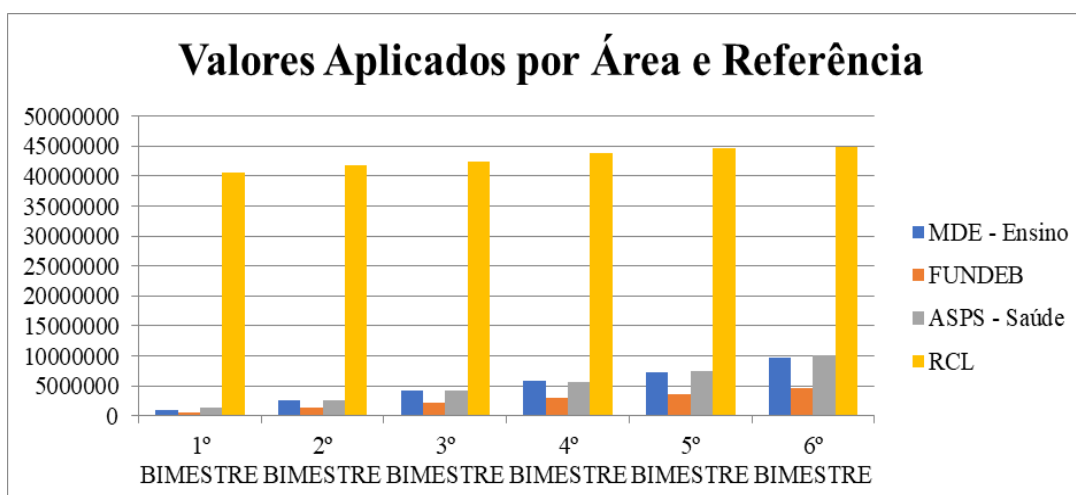
Esses dados reforçam que o município de Cabixi não apenas cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição e pela Lei do FUNDEB, mas também demonstra um comprometimento com a valorização dos profissionais da educação, principal fator de impacto na qualidade do ensino. A aplicação superior ao mínimo exigido revela uma gestão financeira atenta às necessidades do setor, especialmente no que se refere à remuneração e valorização do magistério. No entanto, é essencial que esse investimento também esteja acompanhado de ações complementares, como capacitação docente e condições adequadas de trabalho nas escolas.

Por outro lado, mesmo com a destinação adequada dos recursos, é

necessário garantir que essa aplicação gere impacto direto e positivo nos indicadores educacionais do município. O acompanhamento contínuo da qualidade da aprendizagem, das condições de infraestrutura e do acesso dos alunos à educação são fatores que devem ser monitorados junto aos dados financeiros. Assim, o desafio vai além de cumprir os percentuais mínimos: trata-se de integrar gestão orçamentária e pedagógica, de forma que o investimento público se reflita, efetivamente, em melhoria da educação ofertada à população.

Os valores absolutos aplicados nas áreas de Educação, FUNDEB, Saúde e RCL mostram um incremento nos investimentos ao longo dos bimestres:

Gráfico 1: Valores Aplicados por Área e Referência



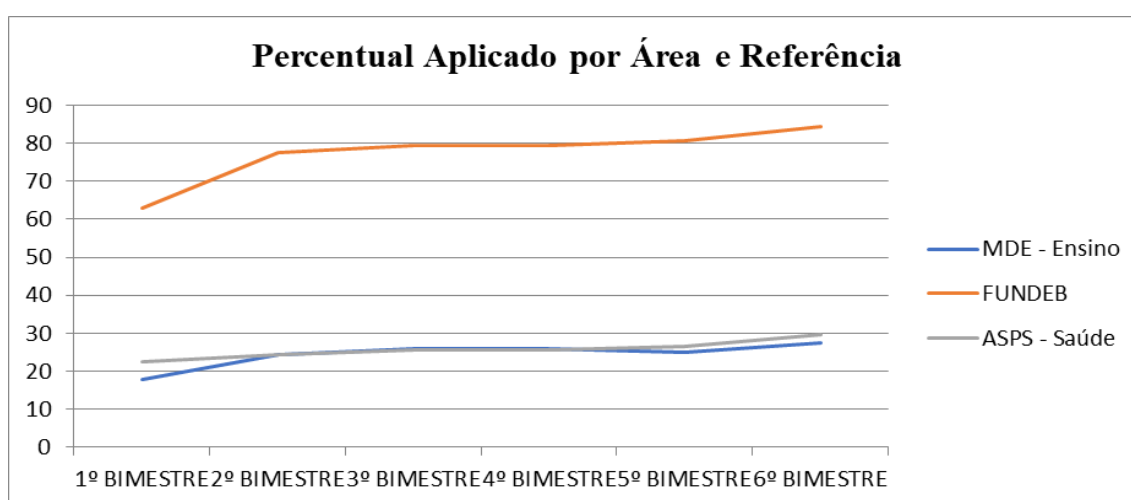
Fonte: Autor (2025)

A partir da análise dos valores aplicados, observa-se um crescimento constante nos valores aplicados nas duas áreas, refletindo uma priorização crescente do setor educacional. O valor aplicado em MDE passou de 1.024.340,32 no primeiro bimestre para 9.649.467,14 no sexto bimestre, mostrando um aumento substancial, o que pode indicar tanto a ampliação de ações educacionais quanto o ajuste orçamentário conforme as necessidades educacionais emergentes. O valor da Receita Corrente Líquida (RCL) também acompanhou o aumento nas despesas, com valores crescentes a cada bimestre, o que sugere que a arrecadação do município está acompanhando a necessidade de maiores investimentos em serviços públicos.

Esse crescimento constante nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) sugere uma gestão preocupada em responder de forma dinâmica às demandas educacionais que surgem ao longo do exercício fiscal. O aumento expressivo entre o primeiro e o sexto bimestres pode estar relacionado ao planejamento escalonado das ações orçamentárias, em que os investimentos mais robustos ocorrem à medida que os projetos são executados e as necessidades das unidades escolares se tornam mais evidentes.

Além disso, o acompanhamento da Receita Corrente Líquida (RCL) revela um cenário financeiro relativamente estável para o município, permitindo maior previsibilidade e segurança na tomada de decisões relacionadas ao orçamento da educação. A compatibilidade entre aumento de arrecadação e ampliação dos gastos é um indicativo positivo de sustentabilidade fiscal, especialmente em áreas prioritárias como a educação básica. No entanto, é importante que esse equilíbrio se mantenha mesmo em contextos adversos, como quedas de receita ou alterações na legislação de repasses.

Para garantir que os investimentos em MDE se traduzam em qualidade educacional, seria necessário realizar uma análise mais detalhada sobre os resultados educacionais (como índices de aprovação, taxa de evasão escolar, infraestrutura das escolas, capacitação de professores, entre outros).



Fonte: Autor (2025).

Embora o município tenha cumprido os percentuais mínimos exigidos por lei

e tenha aumentado consideravelmente os investimentos nas áreas prioritárias de Educação e Saúde, é importante considerar a eficiência na alocação desses recursos. O aumento nas despesas pode estar relacionado à necessidade de atender novas demandas educacionais e de saúde da população, o que é positivo, mas também é crucial garantir que esses recursos sejam utilizados de forma eficaz e que os resultados sejam alcançados.

Apesar do cumprimento dos percentuais mínimos e do aumento nos investimentos, é fundamental garantir que os recursos aplicados realmente resultem em melhorias concretas na educação. A simples elevação dos gastos não assegura qualidade; é necessário que esses investimentos estejam alinhados às reais demandas da comunidade escolar. Além disso, a gestão deve acompanhar de forma contínua os impactos dessas aplicações, utilizando indicadores de desempenho para avaliar os resultados. Planejamento e monitoramento eficazes são essenciais para transformar o investimento financeiro em avanços educacionais significativos.

Nesse contexto, a transparência na gestão dos recursos e a disponibilização clara dos dados orçamentários também desempenham um papel central. A sociedade precisa ter acesso facilitado às informações sobre como os recursos estão sendo aplicados, permitindo o controle social e a participação da comunidade nas decisões educacionais. Ferramentas como o SIOPE e o SICONFI são fundamentais para esse processo, mas seu uso deve ser fortalecido com ações formativas que capacitem os gestores e ampliem a compreensão pública sobre os relatórios fiscais.

Outro ponto que merece atenção é a articulação entre a gestão orçamentária e o planejamento pedagógico. Os investimentos só terão impacto positivo se estiverem conectados às necessidades reais das escolas, como aquisição de materiais didáticos adequados, atualização tecnológica, manutenção de prédios escolares e oferta de formação continuada aos professores. Para isso, é necessário que os secretários de educação e equipes técnicas atuem de forma integrada, superando a fragmentação entre setores administrativos e pedagógicos.

Essa flexibilidade é importante, pois permite que os recursos sejam alocados de maneira mais eficaz, de acordo com as necessidades emergentes. O fato de o

município superar os percentuais mínimos, especialmente nas áreas de FUNDEB e saúde, sugere que há uma priorização adequada de recursos para essas áreas tão cruciais, o que reflete um esforço contínuo para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população.

A análise do RREO é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados corretamente e para verificar se as políticas de educação e saúde estão sendo devidamente financiadas. Porém, embora os valores aplicados sejam altos, a transparência sobre a utilização desses recursos e seus resultados precisa ser aprimorada. A população precisa saber claramente como os investimentos estão impactando a qualidade do ensino e os serviços de saúde, para poder cobrar e acompanhar os resultados.

No geral, a gestão orçamentária do município tem demonstrado resultados positivos ao cumprir as exigências legais para investimentos em educação e saúde, com uma alocação crescente e bem planejada dos recursos. No entanto, é crucial que o município continue aprimorando o acompanhamento dos impactos desses investimentos, garantindo que o aumento das despesas se reflita efetivamente em melhorias na vida da população.

O domínio técnico sobre instrumentos como o RREO, o RGF e o SIOPE permitem uma leitura mais crítica e estratégica dos dados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e voltada para resultados concretos. A profissionalização da gestão pública é um passo indispensável para transformar os recursos aplicados em avanços reais na qualidade do ensino.

Outro aspecto importante a ser considerado é o fortalecimento do diálogo entre os setores administrativos e pedagógicos da educação municipal. A integração entre planejamento orçamentário e as reais demandas das escolas é essencial para assegurar que os investimentos estejam respondendo às necessidades mais urgentes da comunidade escolar. Ao envolver diretores, professores e a própria comunidade nesse processo, a gestão tende a ser mais participativa e alinhada com a realidade local.

Entretanto, a adoção de metas educacionais bem definidas e acompanhadas por indicadores específicos pode ajudar a orientar melhor o uso dos recursos públicos. Essas metas devem estar inseridas em planos estratégicos de longo

prazo, construídos com base em diagnósticos locais e com a participação de diferentes atores da comunidade escolar. Dessa forma, o município poderá não apenas cumprir com suas obrigações legais, mas também avançar de maneira concreta na promoção de uma educação pública de qualidade, equitativa e voltada para o desenvolvimento integral dos estudantes.

5. Conclusão

A finalidade desse estudo é compreender como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), pode ser utilizado como ferramenta de gestão para melhorar o planejamento estratégico da educação, promovendo uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos e contribuindo para melhores resultados educacionais.

Os investimentos nas áreas de educação, saúde e FUNDEB mostram que o município está comprometido em cumprir as exigências legais quanto à aplicação de recursos nessas áreas essenciais. No entanto, as variações nos valores aplicados ao longo dos bimestres indicam que a gestão orçamentária está sendo ajustada conforme a execução das receitas e as demandas específicas de cada área.

A gestão estratégica dos gestores como secretário de educação, deve continuar monitorando o desempenho financeiro e ajustando o planejamento orçamentário de acordo com as necessidades do momento, sempre buscando um equilíbrio entre a sustentabilidade fiscal e a efetividade das políticas públicas. Em um município pequeno como Cabixi, que enfrenta limitações de arrecadação devido ao tamanho reduzido da população, o papel do gestor se torna ainda mais fundamental.

O acompanhamento de perto dos resultados garante que, mesmo com menos recursos, os investimentos sejam direcionados para o que realmente importa, assegurando a qualidade dos serviços essenciais. E dessa forma, é fundamental que o município de Cabixi invista também na capacitação contínua dos seus gestores públicos, principalmente aqueles que atuam nas áreas de planejamento, finanças e educação.

Além disso, é necessário fomentar uma cultura de planejamento estratégico

de longo prazo, que vá além do simples cumprimento das exigências legais. A definição de metas educacionais claras, acompanhadas de indicadores de desempenho, pode contribuir para que o município consiga avaliar o impacto dos investimentos realizados e ajustar suas políticas públicas de forma mais precisa. Isso também fortalece a responsabilidade dos gestores e possibilita maior controle social sobre o uso dos recursos.

Por fim, conclui-se que o município de Cabixi apresenta avanços significativos no que diz respeito à alocação de recursos em áreas prioritárias como a educação. No entanto, os desafios ainda persistem no campo da eficiência, da transparência e do acompanhamento dos resultados. O compromisso com uma gestão pública qualificada, estratégica e transparente será decisivo para que esses avanços se consolidem e se traduzam em melhorias efetivas na qualidade de vida da população.

Referências

ALVES, et al. **Relação entre Investimento em Tecnologia, Força de Trabalho e Desempenho em Tribunais Estaduais do Brasil.** Disponível em: <<http://login.semead.com.br/20semead/arquivos/1082.pdf>>. Acesso em 17 fev. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Brasília, DF, 2000. Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/leis/leicomplementar-no-101-de-4-de-maio-de-2000>. Acesso em: 12 maio 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 mar. 1964.

CARVALHO, Glauco Rodrigues. **Estratégia, Administração Estratégica e Estratégia Corporativa: Uma Síntese Teórica.** Disponível em: <<http://marco.eng.br/estrategia/Aula-01C-Sintese-Teorica-FEA-2003.pdf>>. Acesso em 17 fev. 2025.

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas o Novo Papel Idalberto**. 4^o edição. São Paulo, 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos Novos Tempos**. – 2^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações** – 7. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

DAVID, Menezes Lobato et al. **Gestão Estratégica**.– Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

FISCHMANN, A. Et al. **Utilização de Indicadores de Desempenho como Instrumento de Suporte à Gestão Estratégica**. Disponível em:<https://www.researchgate.net/profile/moises_zilber/publication/267559505_utilizacao_de_indicadores_de_desempenho_como_instrumento_de_suporte_a_gestao_estrategica/links/55005d560cf2de950a6d613f.pdf>. Acesso em 17 fev. 2025.

KERIN, Roger A.; PETERSON, Robert A. **Problemas de Marketing Estratégico**. Grupo A, 2009. E-book. ISBN 9788577804122. Disponível em:<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788577804122/>>. Acesso em: 17 fev. 2025.

KRASILCHIK, Myriam. **Prática de ensino de biologia**. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011.

KUAZAQUI, Edmir. **Planejamento Estratégico**. Cengage Learning Brasil, 2015. E-book. ISBN 9788522122523. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522122523/>. Acesso em: 18 jan. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF, 2000. Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/leis/leicomplementar-no-101-de-4-de-maio-de-2000>. Acesso em: 12 maio 2025.

LIMA, Joilson Souza de. **O Planejamento Estratégico como Ferramenta de Gestão**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 03, Ed. 03, Vol. 03, pp. 58-69, Março de 2018. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/planejamento-estrategico>>. Acesso em 17 fev. 2025.

MINTZBERG, Henry. **Ascensão e queda do planejamento estratégico**. Grupo A,

2007. E-book. ISBN 9788577801237. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788577801237/>. Acesso em: 17 fev. 2025

MINTZBERG, Henry; AHLSTRAND, Bruce; LAMPEL, Joseph. **Safari de estratégia**. Grupo A, 2010. E-book. ISBN 9788577807437. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788577807437/>. Acesso em: 17 fev. 2025

SANTOS, Rute. **O cumprimento da lei de responsabilidade fiscal (lrf) nos municípios da região metropolitana de fortaleza: avaliação do rreo e rgf no período de 2018 a 2021**. Disponível em <[https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4834/1/RUTE%20ROR ODRIGU%20SANTOS.pdf](https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4834/1/RUTE%20ROR%20ODRIGU%20SANTOS.pdf)>. Acesso em 18 maio 2025.

PEREIRA, A. M. **O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no cumprimento dos limites constitucionais em saúde e educação**. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: ([https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/17434/DISSERTACAO_WILLSO N_2008.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/17434/DISSERTACAO_WILLSO_N_2008.pdf?sequence=1&isAllowed=y).) Acesso em: 18 mai. 2025.

PEREIRA, J. C. C. **Responsabilidade Fiscal e Educação: implicações da Lei Complementar 101/2000 no financiamento da educação básica**. Revista Gestão Pública em Foco, v. 9, n. 2, p. 56–72, 2017.

PORTO, GUEDES ALICE MARIA. **O Planejamento estratégico como forma de otimizar o gerenciamento nas organizações**. Disponível em <https://simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/1022.pdf>. Acesso em 17 maio. 2025.

SANTOS et al. **Estratégias Organizacionais na Trajetória da EMPASC**. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rac/v4n3/v4n3a09.pdf>>. Acesso em 12 abr. 2025.

WRIGHT, Peter; KROLL, Mark, J; PARNELL, John. **Administração Estratégica: Conceitos**. São Paulo: Atlas, 2000.